

**ATA Nº 12/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Ao 01 de abril de 2022, às 14 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, na condição de Presidente/Membro da Comissão, **IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**, **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO** na condição de Membros Titulares e **IVAN DIVINO NOGUEIRA** como Membro Suplente. Deu-se aberta à seção, em seguida, a Presidente passou a palavra ao membro Sr. **IVAN DIVINO NOGUEIRA** que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **40 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVAN DIVINO NOGUEIRA** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sra. **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO**, que relatou **41 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **41 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres da Relatora **NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra o Sr. **IVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR**, que relatou **41 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, sendo: **41 PROCESSOS GRUPO C-05** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator **IVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR** e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. Com a palavra a Presidente da Comissão e Relatora Sra. **JÉSSICA ROCHA CHAVES**, que relatou **40 PROCESSOS, COM DEFESA**, todos de 2021, da empresa **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA**, sendo: **12 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de realizar viagem no período operacional especificado), **11 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários), **17 PROCESSOS GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de

incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc). Após, a Presidente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres e os mesmos foram mantidos por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. **Segue anexo, lista dos processos.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 01 de abril de 2022.



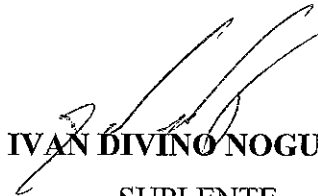
JÉSSICA ROCHA CHAVES

PRESIDENTE



EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

TITULAR



IVAN DIVINO NOGUEIRA

SUPLENTE



NORMALICE LUIZ ARAUJO BRITO

TITULAR



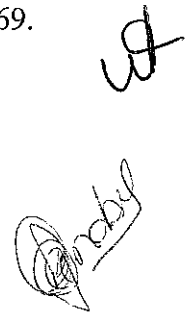
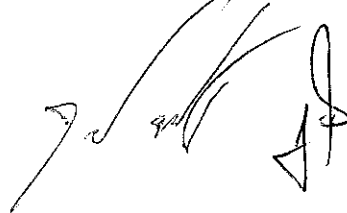
ROSIMEIRE GONÇALVES NOBRE

SECRETÁRIA EXECUTIVA

ANEXO DA ATA Nº 12/2022 – COMJI – CMTC

01/04/2022.

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos: 86312328 86335891 86335841 86335921 86335913 86335697 86335531 86340399 86352087 86352061 86351943 86351995 86351617 86355230 86346028 86355221 86355205 86355191 86339692 86339811 86340208 86340038 86355272 86355299 86355213 86339706 86334861 86335522 86334526 86336758 86357232 86357259 86355094 86351978 86344173 86344190 86343061 86343088 86343592 86346427 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 86329123 86316579 86318415 86316528 86327066 86316552 86326892 86329158 86317656 86318351 86318148 86318440 86318466 86322650 86315912 86317214 86317851 86323397 86323401 86317192 86321106 86312239 86320932 86320975 86320886 86327023 86326914 86315891 86326957 86325217 86326965 86315866 86316536 86316404 86316382 86318181 86329174M 86329093 86316226 86329280 86321246 - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 86268264 86301024 86301059 86300443 86302420 86298350 86300800 86299496 86302365 86297965 86299593 86298058 86301288 86303159 86305119 86305071 86305089 86305011 86278189 86321041 86321068 86321017 86319179 86313707 86312298 86312280 86292475 86292394 86287196 86287307 86309335 86295211 86294508 86275988 86276135 86276046 86294311 86295393 86275929 86275856 86293871 - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA - Processos Julgados COM DEFESA e mantidos os autos:** 87347303 87346030 87347435 87326225 87326161 87369714 87369676 87363007 87375625 87375749 87375561 87375544 87323137 87345289 87342212 87355519 87385329 87414221 87414698 87413926 87414795 87414396 87414612 87323226 87385345 87398803 87413993 87414752 87414159 87444147 87440699 87440656 87441610 87441717 87456820 87456846 87456072 87456650 87487849 87506169.



COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86293871/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23095861/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86275856/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23047367/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86275929/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23047433/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86295393/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.


manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23094601/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86294311/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23094270/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86276046/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23045783/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86276135/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23045833/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86275988/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23045702/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86294508/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23096392/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “**Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.**”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN BIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86295211/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23096384/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86309335/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23140982/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86287307/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23068920/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86287196/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23072756/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86292394/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23072250/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86292475/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23071878/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86312280/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23117465/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86312298/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23117424/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86313707/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."


NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23114655/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86319179/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23154858/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321017/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. **23155894/2021** lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321068/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23156623/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321041/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23156820/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86278189/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23046052/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86305011/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23064542/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86305089/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23060885/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86305071/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

cancelamento DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23060758/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Cancelo o Auto de Infração conforme Relatório.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86305119/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23060953/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86303159/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23101029/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86301288/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100331/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86298058/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."


NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. **23102156/2021** lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86299593/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100273/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86297965/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23102285/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86302365/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23101301/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86299496/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100292/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86300800/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100438/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86298350/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23102015/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR unanimidade DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86302420/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."


NESTE CASO ESPECIFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23101253/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86300443/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."


NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23102462/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022,


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86301059/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECIFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100370/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada a multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86301024/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23100397/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86268264/2021
AUTUADA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO c-05/ROT
RELATOR : EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - c-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ transporte passageiro acima capacidade permitida - pandemia ”.

manutenção DO AUTO POR unanimidade.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23051039/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR unanimidade DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, ao 01º dia do mês de abril de 2022.


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86346427/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23255553/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86343592/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23237030/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86343088/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23237124/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86343061/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23237134/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86344190/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23237730/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86344173/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23237770/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86351978/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23331925/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355094/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23338400/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


ÉVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86357259/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23354829/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Atuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
RESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86357232/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23355061/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “**Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.**”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86336758/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23193918/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “**Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.**”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86334526/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23207209/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335522/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23202131/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86334861/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23205212/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86339706/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIÂNIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23240470/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355213/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23333625/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355299/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23333668/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355272/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23333626/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86340038/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23240493/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86340208/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23240486/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86339811/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23240463/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86339692/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23187676/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355191/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUtas OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23338444/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355205/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23338496/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355221/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23338516/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86346028/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23328944/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86355230/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23338394/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86351617/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23259029/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86351995/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23259034/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86351943/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23342112/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 86352061/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 23343175/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86352087/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23343325/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86340399/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23239504/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335531/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23202062/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335697/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23201991/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335913/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23201316/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335921/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23201261/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335841/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23201667/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86335891/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM QUANTIDADE SUPERIOR A PREVISTA NO ART.10-A INCISO 10-C DO DEC.MUNIC.DE GOIANIA N.1757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N.1.601/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23201519/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86312328/2021
AUTUADA : RAPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : IVAN DIVINO NOGUEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ Caso Especifico ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23117393/2021 lavrado contra si,

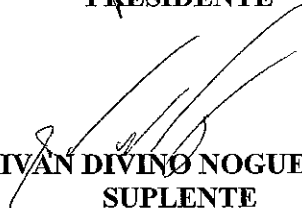
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87506169/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TACOGRAFO INOPERANTE ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29529561/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87487849/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TACOGRAFO INOPERANTE ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a atuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29423338/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87456650/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TACOGRAFO INOPERANTE ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29357692/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87456072/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TACOGRFAO INOPERANTE ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29359225/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87456846/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29358837/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87456820/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " TACOGRAFO INOPERANTE ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29357937/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87441717/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29228073/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87441610/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29228029/2021 lavrado contra si,

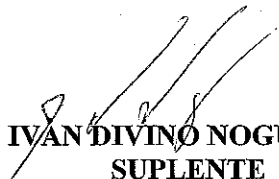
ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87440656/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29232597/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87440699/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29233169/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87444147/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TACOGRAFO INOPERANTE ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29233884/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87414159/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TACOGRAFO INOPERANTE ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29144784/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87414752/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29145264/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 87413993/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 29152876/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87398803/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28969718/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87385345/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28851534/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87323226/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-08 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS AUSENTES, DESAJUSTADOS OU EM MAU FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: TACÓGRAFO, ODÔMETRO, EXTRINTOR DE INCÊNDIO, TRIÂNGULO DE SEGURANÇA, LIMPADOR DE PARA-BRISA ETC.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ ODOMETRO COM DEFEITO ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28105892/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87414612/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ PARA-CHOQUE DIANTEIRO COM AVARIA ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29145119/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVÁN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87414396/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ INTERRUPTOR DA CAMPAINHA DO ESPAÇO DO PCD NÃO FUNCIONA ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29145304/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87414795/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ LUZ DE RÉ NÃO FUNCIONA ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29145129/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO N° : 87413926/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ BANCO COM RACHADO A PARTIR DE 20CM ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n.º. 29145573/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87414698/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "LATARIA ENFERRUJADA".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29145577/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJL, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87414221/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRAVA DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AVARIA ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 29144767/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87385329/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ SUPORTE DO BANCO COM DEFEITO ”


MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28851508/2021 lavrado contra si,


ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87355519/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " ASSOALHO DANIFICADO ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28465089/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87342212/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " PLATAFORMA DO ELEVADOR COM DEFEITO ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28286119/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO N° : 87345289/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " ITINERÁRIO LATERAL COM DEFEITO ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 28301242/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87323137/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-07/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-07 "COLOCAR EM OPERAÇÃO VEÍCULO COM ITENS AUSENTES OU EM MÁS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, COLOCANDO EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "BALAUSTRE COM AVARIA".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28109429/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 10:00H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 24/02/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n.º 28795562/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DÍVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87375561/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "VIAGEM DE 08:20H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 24/02/2021".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28795600/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87375749/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 09:30H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 24/02/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28795689/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO N° : 87375625/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 09:40H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 24/02/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 28795620/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87363007/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 11:40H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 22/02/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28734375/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO N° : 87369676/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 14:40H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 28754889/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87369714/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: "VIAGEM DE 15:00H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28754856/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87326161/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 07:12H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28199652/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO Nº : 87326225/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 07:30H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28207112/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

PROCESSO N° : 87347435/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: " VIAGEM DE 13:24H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021 ".

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 28137529/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: "Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.", conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87346030/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 17:57H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28288224/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 87347303/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO B-08/ROT
RELATOR : JÉSSICA ROCHA CHAVES

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - B-08 "DEIXAR DE REALIZAR VIAGEM NO PERÍODO OPERACIONAL ESPECIFICADO."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ VIAGEM DE 16:41H FOI SUPRIMIDA CONFORME PO. FERIAS PANDEMIA DE 18/02/2021 ”.

MANUTENÇÃO DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 28285686/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86329280/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR À PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.


Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23206955/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316226/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23139461/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86329093/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23207913/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86329174/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23207130/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318181/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23141815/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316382/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23148875/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316404/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR À PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23148922/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316536/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149141/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRÉSIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86315866/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23140656/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86326965/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189034/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86325217/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189139/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86326957/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189047/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86315891/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23141503/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86326914/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189046/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86327023/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189103/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86320886/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23154998/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86320975/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23155184/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86320932/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR À PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23155351/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS KAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86312239/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23117497/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86321106/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23156569/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317192/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.


Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23146703/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86323401/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.


Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23165569/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86323397/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23161843/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVÁN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317851/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23148669/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317214/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23146651/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86315912/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.


Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23141754/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86322650/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23164628/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


IVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318466/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23142302/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318440/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23142210/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318148/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23142392/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86318351/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23141798/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.


SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86317656/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23146171/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86329158/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23207373/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86326892/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.


Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189043/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316552/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149220/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86327066/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.


Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23189036/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO Nº : 86316528/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23149007/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 86318415/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTc
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA N° 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N° 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 23141795/2021 lavrado contra si,

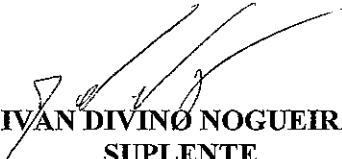
ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 86316579/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUTAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR À PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA Nº 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. Nº 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração nº. 23148734/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI

PROCESSO N° : 86329123/2021
AUTUADA : RÁPIDO ARAGUAIA
AUTUANTE : DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - CMTC
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO C-05/ROT
RELATOR : NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO

ACÓRDÃO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – GRUPO - C-05 "APRESENTAR CONDUITAS OPERACIONAIS QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS, TAIS COMO: CONDUZIR VEÍCULO COM VELOCIDADE ACIMA DA PERMITIDA EM VIAS PÚBLICAS OU TERMINAIS, CONDUZIR O VEÍCULO COM ARRANQUES OU FREADAS BRUSCAS.."

NESTE CASO ESPECÍFICO: “ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM QUANTIDADE SUPERIOR Á PREVISTA NO ART. 10-A § 10-C DO DEC. MUN. DE GOIÂNIA N° 1.757/2021 QUE ALTEROU O DEC. N° 1.601/2021. ”.

Manutenção DO AUTO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados, discutidos e votados os autos, em que a autuada acima nominada, no feito qualificado, impugna voluntariamente o Auto de Infração n°. 23207025/2021 lavrado contra si,

ACORDAM os Membros da COMJI, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, conforme voto expressado pelo Relator, assim redigido: “Mantenho o Auto de Infração na forma em que foi lavrado, condenando a Autuada à multa prevista.”, conforme Relatório.

SALA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

MEMBROS:


JÉSSICA ROCHA CHAVES
PRESIDENTE


EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR
TITULAR


IVAN DIVINO NOGUEIRA
SUPLENTE


NORMALICE LUIZ ARAÚJO BRITO
TITULAR